

**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIANIRA, GOIÁS**

Protocolo: **428622-83.2012.8.09.0064**

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**

Requerido:

Votação do Plano de Recuperação Judicial na continuação da 2ª convocação da AGC
ocorrida no dia 21/1/2014

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.^a nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar o que segue.

No cumprimento das diligencias e para atendimento ao disposto nos *art. 35 e demais da Lei 11.101/2005*, este subscritor vem informar que, conforme previsto (publicado no Edital do DJE nº 1351, Seção III, do dia 25/7/2013),



na data de 21/1/2014, a partir das 10h, no auditório do Centro de Convenções e Cultura Durval de Assis Pereira, situado na Avenida Goiás, s/n, Centro, Goianira-GO, CEP 75.370-000, foi realizada a **continuação da 2ª convocação** da Assembléia Geral dos Credores da empresa recuperanda. Os trabalhos assembleares foram iniciados, realizados e finalizados. Os credores, por maioria das duas classes presentes (trabalhista e quirografária), decidiram pela **aprovação** do Plano de Recuperação Judicial e do Aditivo proposto pela recuperanda. Os percentuais de votos favoráveis à proposta apresentada e seu aditivo foram os demonstrados abaixo:

Quadro 1		
Quórum de aprovação do Plano de Recuperação proposto por INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A na AGC realizada em 21/1/2014		
Classe	% de votos SIM (por pessoa)	% de votos SIM (por crédito)
Trabalhista	100,00%	100,00%
Garantia Real	ausente	ausente
Quirografária	87,93%	51,05%
Cômputo Geral	88,14%	51,06%
Cômputo Garantia Real e Quirografária	87,93%	51,05%

Do exame do quadro constata-se o seguinte:

1. Na classe **trabalhista**, a proposta da devedora foi aprovada por **100%** dos credores presentes;
2. Não houve credor da classe com garantia real presente à Assembléia;
3. Na classe **quirografária**, a proposta da devedora foi aprovada por credores que representam mais da metade do valor total dos



créditos presentes à assembléia (51,05%), e por maioria simples dos credores presentes (87,93%);

4. Nas classes com **garantia real** e **quirográfaria**, a proposta foi aprovada por maioria simples dos credores presentes (79,37%);

Os credores presentes na Assembléia que votaram favoravelmente à proposta apresentada pela recuperanda foram os seguintes:

Quadro 2 Credores que votaram a favor do Plano de Recuperação e seu Aditivo apresentado pela recuperanda		
Classe trabalhista	Classe com garantia real	Classe quirográfaria
ATANAEL DA PAZ DOS SANTOS	Ausente	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A; BANCO SANTANDER BRASIL S/A; A.L. NOVAK; ANADIESEL S/A; ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS SOCIEDADE LIMITADA ME; AUTO PECAS TRUK SHOP LTDA; BEZERRA DA SILVA E LIMA LTDA - ME; BRILHUSS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; CARDAN BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA; CARVALHO E MACEDO ME; CASTRO E CARNEIRO LTDA; CELTS CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; CORONEL COMERCIO E REFEICOES LTDA; CRIATIVA GRAFICA, EDITORA E DESIGN LTDA; EGF DAMASCENO; GIROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP; GIROTEC COMERCIO E SERVICO LTDA; GOIAS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; GUERRA E LAUREANO LTDA-ME; HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; HPS TECNOLOGIA LTDA; JD POSTO DE MOLAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME; KONTACTEC INSTALACOES E MONTAGEM LTDA-ME; KS ESTRUTURAS METALICAS LTDA; L H TOME-ME; LABCENTER LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA; LOCATINS - LOCACAO DE MAQ. FERRAMENTAS LTDA; MARCOS ZAGLUL DAHER; MARLOS NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS; MIRIAM DE MELO SCHLAGL; MORAES & CHAVEIRO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA; MORALES E GARCIA E RIO PRETO LTDA ME; MULTIPOS SERVICOS LTDA-ME; N A FOMENTO MERCANTIL LTDA; PCA - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME; PEREIRA E MORAES LTDA; PRINTEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA; PROTEFIL PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA; RESENDE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA; S & V VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME; S&V CONSULTORIA SERVICOS E LOC. DE MAO DE OBRA LTDA; SALES & SALES LTDA; SILMAR ASSIST. TEC MANT E CONS EQUIP IND. S/C LTDA; TALK TELECOMUNICACOES LTDA-ME; TARCISIO CARNEIRO RAMOS-ME; TECBAL REUNIDAS COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVICOS LTDA; TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA; TSUNODA E ALMEIDA LTDA; VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; VET 3 ASSESSORIA PROJETOS CONSTRUCAO LTDA

Sete credores votaram contra o Plano de Recuperação Judicial proposto pela devedora, todos da classe quirográfaria. São os seguintes: BANCO BANKPAR S.A., BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S.A, BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BIC BANCO, BANCO SAFRA S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e FIDC MULTISSETORIAL SILVERADO MAXIMUM.

Pois bem. Diante do resultado da votação da assembléia, constata-se que ficam satisfeitas as condições para aprovação do Plano de Recuperação e seu aditivo proposto pela recuperanda, definidas no art. 45 da Lei 11.101/2005.

O resumo das propostas de pagamento aprovadas pelos credores na Assembléia Geral, decorrentes das propostas do Plano de Recuperação Judicial e do seu Termo Aditivo são as seguintes:

a) **CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA**

Proposta constante no item 12.1 do Termo Aditivo ao PRJ

- Carência: 06 meses a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o PRJ e Aditivo
- Deságio: 0%
- Pagamentos: 100% do crédito reconhecido no quadro de credores;
- Forma de pagamento: 06 parcelas mensais e consecutivas, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o PRJ e Aditivo;

Observação: Os créditos de natureza estritamente salarial serão pagos em 30 dias após o trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o PRJ e Aditivo.

b) **CREDORES DA CLASSE COM GARANTIA REAL**

Proposta constante no item 12.3 do Termo Aditivo ao PRJ

Em comum acordo com cada credor, a recuperanda propõe amortização parcial da dívida mediante devolução de parte dos bens garantidores. O saldo remanescente será pago da seguinte forma:

- Carência: 30 dias
- Deságio: 0%
- Pagamentos: 72 parcelas

- Forma de pagamento: amortização em 72 parcelas, vencendo-se a primeira parcela 30 dias após o trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o PRJ e aditivo;
- Encargos: 0%

c) CREDORES DA CLASSE QUIROGRAFÁRIA

Proposta constante no item 12.4 do Termo Aditivo ao PRJ

A condição de pagamento aprovada para essa classe de credores foi a seguinte:

- Carência: 18 meses a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o PRJ e Aditivo;
- Deságio: 45% sobre o crédito relacionado na 2ª Relação de Credores;
- Pagamentos: após a carência e o deságio, o pagamento se dará na forma demonstrada no quadro abaixo:

Descrição		% da amortização		
Ano	Trimestres	No trimestre	Acumulado no ano	Total acumulado
1	1º ao 4º (carência)	0,00%	0,00%	0,00%
2	1º ao 2º (carência)	0,00%	0,00%	0,00%
2	3º e 4º	1,00%	2,00%	2,00%
3	1º ao 4º	1,00%	4,00%	6,00%
4	1º ao 4º	1,00%	4,00%	10,00%
5	1º ao 4º	1,25%	5,00%	15,00%
6	1º ao 4º	1,25%	5,00%	20,00%
7	1º ao 4º	1,50%	6,00%	26,00%
8	1º ao 4º	1,50%	6,00%	32,00%
9	1º ao 4º	2,00%	8,00%	40,00%
10	1º ao 4º	2,00%	8,00%	48,00%
11	1º ao 4º	3,00%	12,00%	60,00%
12	1º ao 4º	3,00%	12,00%	72,00%
13	1º ao 4º	3,00%	12,00%	84,00%
14	1º ao 4º	4,00%	16,00%	100,00%




- Encargos: cada parcela será atualizada trimestralmente pela variação da TR (Taxa Referencial), mais juros de 1% ao ano, a partir da data da homologação do PRJ e Aditivo;

d) CREDORES DA CLASSE QUIROGRAFÁRIA - Instituições financeiras aderentes

Proposta constante no item 12.6 do Termo Aditivo ao PRJ

Nesta classe estão os créditos concursais das instituições financeiras que se manifestarem favoravelmente à adesão ao PRJ, confirmando o interesse de sua inclusão nessa subclasse, até atingir o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

A condição de pagamento aprovada para essa classe de credores foi a seguinte:

- Alienação do Imóvel comercial sob matrículas 83076 a 83091, localizado em Palmas/TO;
- Valor previsto de venda: R\$ 3,5 milhões. Valor mínimo para fins de leilão: R\$ 3,0 milhões;
- A venda do referido imóvel deverá ser realizada em até 6 meses da data da homologação do PRJ e Aditivo, na modalidade leilão aberto com preço mínimo;
- Do valor líquido da venda, 80% serão destinados ao pagamento da subclasse de credores quirografários - instituições financeiras aderentes, de forma proporcional ao valor dos créditos considerados nessa subclasse. Os 20% restantes, serão destinados para reforço do capital de giro da recuperanda;



Pagamento do crédito remanescente após o pagamento com o produto da venda do imóvel:

- Carência: 6 meses a partir da data da homologação do PRJ e Aditivo. Neste período serão pagos os encargos da CDI mais juros de 0,30% ao mês, calculados sobre o valor dos créditos considerados nessa subclasse (após a amortização do valor auferido com a venda do imóvel);
- Amortização e Pagamentos: 85% do crédito remanescente (85% do que sobrar após a amortização do valor auferido com a venda do imóvel) será liquidado em 84 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira em 30 dias após o término de carência;
- Os 15% restantes serão liquidados após a amortização das parcelas mensais, salvo se houver adimplemento pontual daquelas prestações e demais obrigações assumidas no PRJ e Aditivo, quando as instituições aderentes darão por liquidada a última parcela;
- Encargos: CDI mais juros de 0,30% ao mês a partir da data da homologação do PRJ e Aditivo, calculados sobre o valor dos créditos considerados nessa subclasse, pagos juntamente com as parcelas mensais convencionadas;

Instituições financeiras que aderiram ao Termo Aditivo mediante comunicação formal ao administrador judicial:

- Até o presente momento, a instituição financeira que aderiu ao Termo Aditivo na condição de subclasse quirografária foi BANCO SANTANDER S/A. A Recuperanda, durante a Assembléia de Credores, estendeu o prazo para que outras instituições financeiras credoras, querendo, possam aderir nesta condição em até 10 dias após a data do protocolo do Termo Aditivo nos autos do processo mediante comunicação

formal ao administrador judicial, não tendo obrigatoriedade da instituição financeira ter votado a favor do Plano de Recuperação;

A Administração Judicial vem ressaltar ainda que comunicou antecipadamente às instituições financeiras credoras sobre o protocolo do Termo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial feito pela recuperanda nos autos do processo na data de 17/1/2014, por meio de um comunicado oficial postado no site do seu escritório, ao qual qualquer interessado tem acesso (vide Anexo 1).

Os fatos ocorridos na Assembléia Geral de Credores estão registrados na ata que consta no Anexo 2 desta cota, bem como nos demais documentos que fazem parte integrante desta e que constituem os documentos oficiais de trabalho da Assembléia Geral de Credores da recuperanda, que seguem assinados por este *expert*, pelos credores presentes, e pelo Procurador da recuperanda.

Todos os atos e fatos ocorridos na Assembléia Geral de Credores, bem como o resultado da votação do Plano de Recuperação Judicial, propostas de pagamento aprovadas e outras, já estão sendo informados por este *expert* aos credores por meio do site do seu escritório na internet, e-mail, telefone e atendimento pessoal no escritório.

Era o que cabia a este *expert* informar com relação ao encerramento dos trabalhos assembleares e deliberação dos credores sobre o Plano de Recuperação, na forma dos art. 35 e demais da LRF.

De antemão, ante os fatos ocorridos, o Parecer desse Administrador Judicial é pela homologação da aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo, vez que a aprovação ocorreu por vontade da maioria dos credores presentes e a ele sujeitos.

Por fim, esclarece que se manterá na fiscalização das atividades da devedora e comunicará a V. Ex^a e aos credores qualquer fato que

porventura venha a ocorrer e que seja do interesse da Recuperação Judicial.

Doravante, também, além do Relatório Mensal de Atividades da devedora, este *expert* apresentará a V. Ex^a e aos credores, **no momento apropriado**, o relatório de cumprimento do Plano.

Goianira, 23 de janeiro de 2014.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

ADMINISTRADOR JUDICIAL

Relação de anexos

Anexo 1 – Comunicação antecipada aos credores sobre o Termo Aditivo ao Plano de Recuperação

Anexo 2 – Ata da 2ª convocação da Assembléia, lista de presença, quorum de instalação e votação, Aditivo ao Plano de Recuperação, Termo de Adesão do credor Banco Santander Brasil S/A, fluxo de caixa apresentado pela recuperanda na Assembléia

NOTÍCIAS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 17/1/2014

Senhores credores,

O Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial que será apresentado em Assembléia Geral a ser realizada no dia 21/1/2014 foi protocolado pela recuperanda Indústria Nacional de Asfaltos S/A na data de hoje nos autos do processo.

Clique no arquivo abaixo para salvar cópia do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial no seu computador.

[« voltar](#)



Anexo 2

Ata da 2ª convocação da Assembléia, lista de presença, quorum de instalação e votação, Aditivo ao Plano de Recuperação, Termo de Adesão do credor Banco Santander Brasil S/A, fluxo de caixa apresentado pela recuperanda na Assembléia



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Processo n. 428622-83.2012.8.09.0064
CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2014, às 10:00 horas, no Centro de Convenções e Cultura Durval de Assis Pereira, situado na Avenida Goiás, s/n, Centro, Goianira - GO, CEP 75.370-000, o Administrador Judicial, Leonardo De Paternostro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial supracitado que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira – GO, presidindo a continuidade da 2ª convocação da Assembléia Geral com a finalidade específica de deliberar sobre o plano de recuperação judicial e seu termo aditivo apresentados pela empresa em recuperação, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e que passa a ser parte integrante desta ata, declarou instalados os trabalhos e convidou o Sra. Rosangela Araujo Chaves, CPF n. 292.213.071-15, representante do credor Banco do Brasil, como secretária da Administração Judicial na Assembléia. O secretário aceitou o encargo e iniciou o seu trabalho fazendo a leitura do quórum de instalação, assim totalizado:

Quadro 1		
Quorum de instalação		
Classe	Quantitativo	Qualitativo
Credores Trabalhistas	1,33 %	0,40%
Credores com Garantia Real	0,00%	0,00%
Credores Quirografários	18,30%	78,58%

Em seguida, foi esclarecido pelo Administrador Judicial que a recuperanda iria fazer a apresentação do Plano, e que depois seria aberta a palavra aos credores para eventuais questionamentos sobre o mesmo, seguindo-se então a votação. O Administrador Judicial convidou o representante da

Recuperanda para apresentação do Plano e seu Aditivo, pedindo que o mesmo explicasse o porquê da não apresentação do Aditivo no prazo de 10 dias antes da presente Assembleia. Frisou que não seria admitida nenhuma discussão paralela quanto à natureza ou classificação de créditos, eis que a Assembléia de Credores não se prestava a tal finalidade, e que somente seriam admitidos questionamentos referentes ao Plano de Recuperação Judicial, solicitando a todos os presentes que fossem objetivos nas suas colocações para não retardar desnecessariamente a assembléia.

Dada a palavra ao representante legal da empresa em RJ, este ressaltou que em 17 de janeiro de 2014 foi protocolado, nos autos da RJ, o Primeiro Aditivo ao Plano, no qual a Recuperanda procurou apresentar um Aditivo que fosse bom para todos, onde houve negociações junto a Instituições Financeiras, explicou ainda que essa negociação demorou mais do que o esperado, e por consequência disso, a recuperanda só conseguiu protocolar o Aditivo na ultima sexta feira dia 17 de janeiro de 2014. Pelo atraso no protocolo, para que nenhum credor se sinta prejudicado, a recuperanda esta abrindo um prazo maior para a adesão dos interessados no presente aditivo.

Após as explicações, o representante de recuperanda apresentou o Plano de Recuperação e seu Aditivo.

Em continuidade à pauta, o Administrador Judicial concedeu a palavra aos credores, para manifestação ao Plano de Recuperação.

O representante legal do credor Caixa Economica, Sr. Luiz Fernando, questionou sobre o prazo de protocolo do aditivo, requerendo que a assembléia seja remarcada para um novo prazo de 10 dias.

O representante da Recuperanda pede que conste em ata que a Recuperanda concorda com o prazo pedido para que seja feita a adesão da sub classe de instituições aderentes.

O representante da recuperanda, entende que deva ser colocada em votação a suspensão.

O representante do credor Caixa Economica requer que seja remarcada a assembléia.

O Administrador Judicial diz que é direito de qualquer credor pedir a suspensão da assembléia, mas que entende que o plano tem toda condição de ser votada.

A recuperanda não se opõe de ser colocado em votação sobre a suspensão da assembléia.

O representante de recuperanda deixa claro que os 10 dias para adesão ao aditivo, é para todos os credores.

O representante da Caixa Economica expõe que outras instituições podem ser prejudicadas em virtude das adesões já feitas.

O representante da Recuperanda explica que o que foi apresentado, se não for o melhor a ser feito, foi o melhor possível, e que todas as instituições tem suas referencias para negociações, e que o aditivo foi feito com base no fluxo de pagamento que a recuperanda suporta pagar, conforme fluxo de caixa projetado, que é apresentado para juntada ao processo, comprovando a capacidade de pagamento da recuperanda frente aos compromissos assumidos no plano e seu aditivo, bem como tributos e créditos extraconcursais.

Novamente o representante da recuperanda concorda com a votação da suspensão, e que o credor que esta se sentindo prejudicado, pode votar contra o presente aditivo, e que posteriormente pode aderir dentro do prazo que foi estipulado.

O credor Caixa Economica quer que seja colocado em votação que seja suspensa a assembléia.

O representante do credor Bic Banco, o Sr. Leonardo, esclarece que o que foi apresentado foi um aditivo, e não um novo plano de recuperação, e que o aditivo pode ser apresentado inclusive na própria assembléia, conforme previsto o art. 56 § 3º da Lei de Recuperação Judicial.

O representante do credor Bic Banco, Sr. Leonardo quer deixar registrado que o aditivo apresentado melhora muito o plano original, que o trabalho feito pelo Sr. Agnaldo esta de parabéns, mas questiona sobre o porquê da criação da subclasse e o porquê do valor de R\$ 8.000.000,00.

O representante da recuperanda explica que a subclasse foi criada devido as instituições financeiras terem se retraído, deixando de apostar na Recuperanda, fazendo com que a concorrência tomasse o mercado, então, foi se conversado com as instituições financeiras, pedindo algumas propostas de negociações, obtendo assim diversas propostas, faltando, por final, apenas uma proposta, onde a mesma foi recebida na ultima quinta feira dia 16 de janeiro de 2014. Então a subclasse foi criada para que as instituições interessadas aderissem, sendo o aditivo enviado a todas as instituições na mesma hora.

O representante do credor Bic Banco, Sr. Leonardo indaga sobre a não alienação da área prevista, se o fluxo de caixa suportaria o pagamento dos créditos sem a entrada desse recurso.

O representante da recuperanda explica que existe uma avaliação dessa área, e que entende que essa área será com certeza alienada, mas caso isso não ocorra, o fluxo comporta o pagamento dos créditos.

O representante do credor Bic Banco, Sr. Leonardo questiona sobre essa sobra de caixa, que se a mesma seria possível de se destinar aos credores.

O representante da recuperanda pediu uma pausa de 5 minutos para responder esse questionamento.

O representante da recuperanda coloca a todos que em função do argumento do credor Bic Banco, em que se havendo a sobra de caixa, a recuperanda coloca que o saldo da sobra de caixa, 40% seja rateado aos credores quirografarios de forma proporcional, com pagamento previsto para ate 90 dias da data do fechamento de cada balanço, após o prazo da carência.

O representante do credor Bic Banco, Sr. Leonardo questiona sobre a forma de pagamento trimestral, e a Recuperanda responde que o pagamento trimestral é necessário devido a dificuldade de se apurar o balanço mensal, e já que a empresa trabalha com apuração fiscal trimestral.

O representante do credor Bic Banco, Sr. Leonardo questiona como esta a relação da recuperanda com o seu fornecedor Petrobras.

A recuperanda responde que as vendas da Petrobras para a recuperanda ainda estão sendo feitas de forma a vista, mas que a recuperanda vislumbra que a Petrobras venha rever em uma data próxima, que as vendas passem a ser feitas a prazo novamente. Salientou ainda que as cotas disponíveis pela recuperanda junto a Petrobras não foram diminuídas em momento algum.

O representante do credor Bic Banco, Sr. Leonardo quer deixar registrado que discorda da extensão da novação aos coobrigados e ou devedores solidários, bem como, supressão de garantias fidejussórias e ou reais de qualquer natureza.

O representante da Caixa Economica ratifica as primeiras objeções do credor Bic Banco.

Sobre as ressalvas do credor Bic Banco, a recuperanda coloca que no presente aditivo, não consta nenhuma informação sobre novação de dívida, que o item o qual se referia no plano original, foi excluído, com o aditivo apresentado.

Na seqüência, o Administrador Judicial declarou encerrada a fase de debates sobre o plano, e passou à fase de votação.

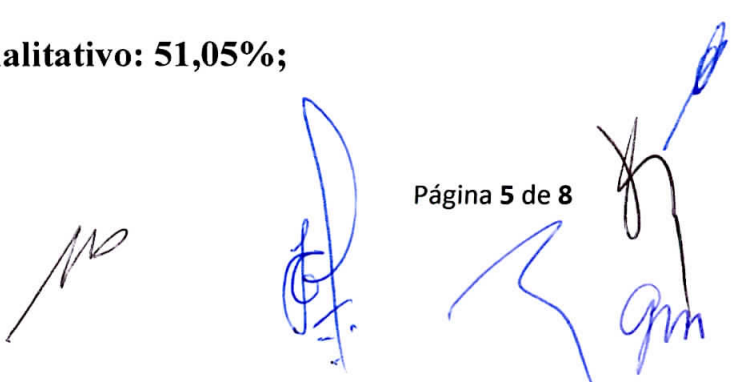
Computados os votos dos presentes, o resultado foi o seguinte:

a) Credores Trabalhistas:

Voto sim: quantitativo: 100,00%; qualitativo: 100,00%;

b) Credores quirografários:

Voto sim: quantitativo: 87,93%; qualitativo: 51,05%;

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a signature that appears to be 'M'. In the center, there is a signature that looks like 'D.F.'. To the right of the center, there is a signature that looks like 'R'. On the far right, there is a signature that looks like 'gm'. The text 'Página 5 de 8' is printed above the signatures.

Com este resultado, o Administrador Judicial comunicou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi APROVADO.

Fica consignado na presente Ata, o voto favorável do credor Banco Santander a aprovação do Plano de Recuperação Judicial conforme adesão formalizada ao Administrador Judicial ora ratificada.

Fica consignado em Ata que o credor FIDC Multisetorial Silverado Maximum é contra o presente plano.

Votaram contra o Plano de RJ os seguintes credores: Banco Bankpar S.A, Banco Bradesco S.A, Banco do Brasil S.A, Banco Industrial e Comercial S.A, Banco Safra S.A, Caixa Economica Federal, FIDC Multisetorial Silverado Maximum.





Em seguida o administrador judicial colocou em votação a formação do Comitê de Credores, sendo este o resultado apurado: Credores trabalhistas: c1) voto sim: quantitativo: 00%;. Credores quirografários: voto sim 0%. Com este resultado o administrador comunicou aos presentes que não será constituído o Comitê de Credores.

Por fim, o administrador Judicial declarou encerrados os trabalhos assembleares e solicitou a secretária a leitura da presente Ata que segue assinada por quem de direito.

Registra-se que a lista de presença e planilha de votação, com devidos resultados fazem parte integrante da presente ata de assembléia.

A presente ata que vai redigida por mim, secretária, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pela devedora e por dois membros de cada uma das classes de credores presentes, conforme adiante se vê.

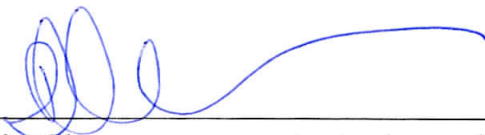
Goianira - GO, 21 de janeiro de 2014.

   
Página 6 de 8

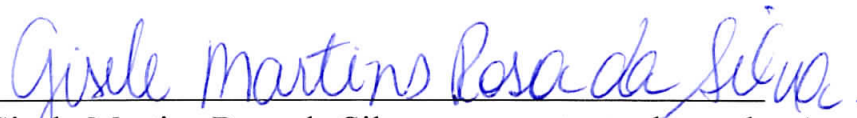
Administrador Judicial:


LEONARDO DE PATERNOSTRO

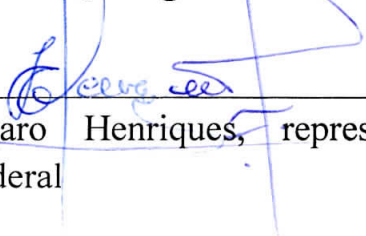
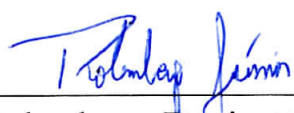
Secretário:

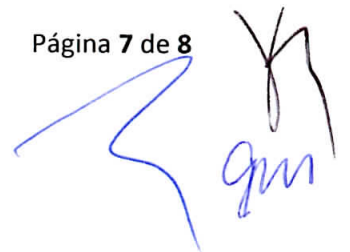

Rosangela Araujo Chaves, representante do credor Banco do Brasil S.A.
OAB/GO xxxxx

Assina como credor Trabalhista:

- 1) 
Gisele Martins Rosa da Silva, representante do credor Atanael da Paz dos Santos

Assinam como credores Quirografários:

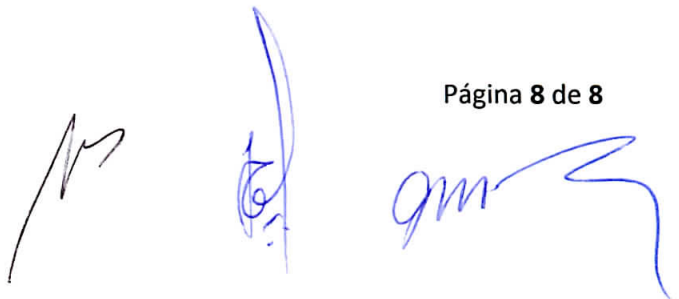
- 1) 
Sebastião Lazaro Henriques, representante do credor Caixa Economica Federal
- 2) 
Rolemberg Donizett Alves Junior, representante do credor Banco Santander Brasil S.A.



Advogado da Recuperanda:



THIAGO VINICIUS VIERA MIRANDA, OAB/GO 22.861



AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO N°: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 21/1/2014

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Trabalhista	ALBERTO CARLOS ROCHA SANTOS	LARA MERJANE ARANTES RESENDE	
2	Trabalhista	ALESSANDRO JOSE N. DOS SANTOS		
3	Trabalhista	ALEXANDRE DO PRADO PEIXOTO		
4	Trabalhista	ALINE CARLA APARECIDA MASSOLI		
5	Trabalhista	ALMIR SOARES DA COSTA		
6	Trabalhista	ANDERSON PITA DA SILVA		
7	Trabalhista	ANTONIO CARLOS DA CRUZ SILVA		
8	Trabalhista	ANTÔNIO SIMIÃO DE SOUZA		
9	Trabalhista	ARISTIDES DIAS FERNANDES		
10	Trabalhista	ATANAEL DA PAZ DOS SANTOS	GISELE MARTINS ROSA DA SILVA	<i>Gisele Martins</i>
11	Trabalhista	BRENO STANCATI PASCOAL		
12	Trabalhista	BRUNO SILVA BARBOSA		
13	Trabalhista	CLEZIO RICARDO SILVA		
14	Trabalhista	DAURIAN BOTELHO MARQUES		
15	Trabalhista	DAYANNE BORBA DA SILVA		
16	Trabalhista	DAYVISSON PENA QUEIROS		
17	Trabalhista	DEUSIVAN DA SILVA MELQUIADES		
18	Trabalhista	EDICARLOS FREIRE DE SA		
19	Trabalhista	EDIELSON LIMA DA PAIXAO		
20	Trabalhista	EDIGARD JOSE MARTINS		
21	Trabalhista	EDMAR BARBOSA		

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO N°: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 21/1/2014

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
22	Trabalhista	EDMEA SARDINHA LIMA		
23	Trabalhista	EDSON OLIVIR ZOTTO ANDRADE		
24	Trabalhista	ELIMAR NASCIMENTO DA COSTA		
25	Trabalhista	ERNIONE SOARES NOGUEIRA		
26	Trabalhista	EVANDRO A DOS SANTOS ALMEIDA		
27	Trabalhista	EVERALDO JOSE SOARES SANTOS		
28	Trabalhista	FERNANDO FERREIRA		
29	Trabalhista	FRANCISCO FERREIRA COSTA		
30	Trabalhista	GALDINO GOMES DA SILVA		
31	Trabalhista	GERSON MARTINS DO NASCIMENTO		
32	Trabalhista	HUDSON SILVA FERRAREZI		
33	Trabalhista	IDAELCIO PEREIRA DE SOUSA		
34	Trabalhista	ITAMAR SOARES ALEXANDRE		
35	Trabalhista	IVAN E SILVA SANTOS		
36	Trabalhista	IZENILSON DE JESUS FRANCISCO		
37	Trabalhista	JACINTO FERNANDO DOS SANTOS		
38	Trabalhista	JAIR FERREIRA DOS SANTOS		
39	Trabalhista	JAKSON DE ARAUJO RODRIGUES		
40	Trabalhista	JOAO ANTONIO POLLI MACHADO	LARA MERJANE ARANTES RESENDE	
41	Trabalhista	JOAO BATISTA DA SILVA		
42	Trabalhista	JOILSON MIRANDA DE JESUS		
43	Trabalhista	JOSE ALEX MESQUITA DOS SANTOS		

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO Nº: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 21/1/2014

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
44	Trabalhista	JOSE CLODOALDO DE SOUZA		
45	Trabalhista	JOSE DOS SANTOS REIS FILHO		
46	Trabalhista	JOSEMA COELHO LUZ		
47	Trabalhista	JULIANA GALLO DOS SANTOS		
48	Trabalhista	LIDIANE SOUSA DA LUZ		
49	Trabalhista	LINALDO TELES MARTINS		
50	Trabalhista	LOURIVAL DA CONCEICAO		
51	Trabalhista	LUCIMAR SOUZA PINHEIRO		
52	Trabalhista	MANOEL EVANGELISTA P DA SILVA		
53	Trabalhista	MARCOS KENNEDY DE SA E SOUZA		
54	Trabalhista	MAURICIO GORAYEB JUNIOR		
55	Trabalhista	MAURO CESAR RODRIGUES GOMES		
56	Trabalhista	MISAEEL SOUSA CALDAS		
57	Trabalhista	MONSIO RUBENS DA SILVA		
58	Trabalhista	NEILTON DOS SANTOS LIMA		
59	Trabalhista	OTACI FERREIRA DE SOUSA FILHO		
60	Trabalhista	PATRICIA TRAJANO DE LEMOS		
61	Trabalhista	PAULO CEZAR GARAJAU		
62	Trabalhista	PEDRO RAUL		
63	Trabalhista	RAIMUNDO DE OLIVEIRA CAMPOS		
64	Trabalhista	REGINALDO LACERDA DA SILVA		
65	Trabalhista	REINALDO DIAS DA SILVA		
66	Trabalhista	ROBSON RODRIGUES SOARES		

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO N°: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 21/1/2014

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES DA CLASSE TRABALHISTA

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
67	Trabalhista	ROBSON ROGÉRIO BARBOSA LUZ		
68	Trabalhista	SAULO TERRA		
69	Trabalhista	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA		
70	Trabalhista	SEBASTIAO GOMES PEREIRA		
71	Trabalhista	SILMAR GOMES SILVEIRA	LARA MERJANE ARANTES RESENDE	
72	Trabalhista	TADEU FERREIRA UMBURANAS		
73	Trabalhista	WELLYNGTON CARVALHO DA ROCHA		
74	Trabalhista	WESLEY CARVALHO DOS REIS		
75	Trabalhista	YGOR RAMON DE SOUZA SILVA		

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO N°: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 21/1/2014


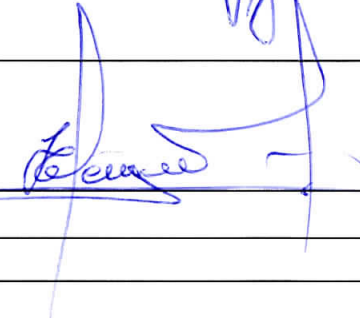
LISTA DE PRESEÇA - CREDORES DA CLASSE COM GARANTIA REAL

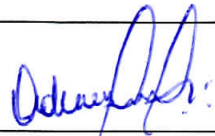
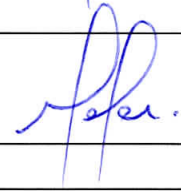
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Gar Real	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A		
2	Gar Real	BANCO FIDIS S/A		
3	Gar Real	BANCO VOLKSWAGEN S.A		
4	Gar Real	CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA		

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO Nº: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 21/1/2014

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Quirograf	BANCO BANKPAR S.A.	CYNTHIA MARTINS BORGES PEDRO RIBEIRO DA COSTA	<i>Cynthia Martins Borges</i>
2	Quirograf	BANCO BMG SA		
3	Quirograf	BANCO BRADESCO S/A	CYNTHIA MARTINS BORGES PEDRO RIBEIRO DA COSTA	<i>Cynthia Martins Borges</i>
4	Quirograf	BANCO DAYCOVAL S/A	LEONARDO HENRIQUE DE MEDEIROS BARBOSA FERNANDA ORTONA ALEGRE FABRICIO PEDROSO PEIXOTO	
5	Quirograf	BANCO DO BRASIL S.A	LUCIANO TEIXEIRA BRITO ROSANGELA ARAUJO CHAVES	<i>[Handwritten signature]</i>
6	Quirograf	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BIC BANCO	EDESIO MATINS DE BRITO LEONARDO RIBEIRO ISSY JOSE CARLOS RIBEIRO ISSY	<i>[Handwritten signature]</i>
7	Quirograf	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	JEFERSON ALVES DA SILVA JOSE RIBEIRO VIANNA NETO VALTER LUCIO DE OLIVEIRA ANGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA LEITE LEONARDO DE MELLO SIMAO	<i>[Handwritten signature]</i>
8	Quirograf	BANCO SAFRA S/A	MURILLO MACEDO LOBO RAONI SALES DE BARROS ALISSON ARARIPE CHAGAS IVO YAMADA LOPES FERREIRA FABIO SANTANA NASCIMENTO WANESSA NEVES LESSA RAMANHOL	<i>[Handwritten signature]</i>


ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
9	Quirograf	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	MARCO ANDRE HONDA FLORES ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO EDUARDO ALVES MONTEIRO ARIANE MIRELLI NUNES DYOGO BURJARK VALENTE ROLEMBERG DONIZETT ALVES JUNIOR	
10	Quirograf	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SILVANA SUAVINHA JAYME SEBASTIÃO LÁZARO HENRIQUES	
11	Quirograf	ITAU UNIBANCO S.A.		
12	Quirograf	A COELHO PEREIRA		
13	Quirograf	A J CAMINHOES LTDA - ME		
14	Quirograf	A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
15	Quirograf	A V TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		
16	Quirograf	A. A. INEZI UNIFORMES LTDA		
17	Quirograf	ACO MOTRIZ PRODUTOS METALURGICOS LTDA.		
18	Quirograf	ADEMIR MORAIS DE OLIVEIRA		
19	Quirograf	AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS		
20	Quirograf	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE		
21	Quirograf	AGNALDO DIAS DOS SANTOS		
22	Quirograf	AGROPECUARIA CATTÁ PRETA NETTO LTDA		
23	Quirograf	AILTON MARTINS ALBINO - TRANSPORTES		
24	Quirograf	AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
25	Quirograf	AKZO NOBEL LTDA		
26	Quirograf	ALVES E MOREIRA PECAS E SERVICOS LTDA		
27	Quirograf	AMARAL E VILELA LTDA		
28	Quirograf	AMERICEL S/A		
29	Quirograf	AMINOCAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
30	Quirograf	ANADIESEL S/A	ADEMAR JUSTINO DE SA JUNIOR JULIANA KARLA GALVAO SIQUEIRA ERLANE MARQUES	
31	Quirograf	ARAGUAIA COMERCIO DE PLACAS E ACESSORIOS LTDA		
32	Quirograf	ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS SOCIEDADE LIMITADA ME	HUGO ALEXANDRE DE SANTANA BRAGA MARCOS ZAGLUL DAHER	
33	Quirograf	AROMAS PRODUTOS DE LIMPEZA IVAN SILVA DA ROCHA		
34	Quirograf	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMP. DIST. DE ASFALTOS		
35	Quirograf	ATLAS DO BRASIL E CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
36	Quirograf	ATMOSFERA FREIOS LTDA		
37	Quirograf	AUTO ACESSORIOS BIRIBA LTDA		
38	Quirograf	AUTO HOUSE COMERCIO DE AUTO VIDROS LTDA		
39	Quirograf	AUTOMATECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LT		
40	Quirograf	AVELINO REGO MALTA DE CARVALHO MEI		
41	Quirograf	BAHIA TACOGRAFO LTDA ME		
42	Quirograf	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		
43	Quirograf	BALANCAS CAPITAL LTDA ME		
44	Quirograf	BASE LUBRIFICANTES LTDA.		
45	Quirograf	BASF CORPORATION (Valor em Dólar \$ 57.876,84)*		
46	Quirograf	BDP SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME		
47	Quirograf	BECAP COM. DE AUTO PECAS LTDA		
48	Quirograf	BECAP COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		
49	Quirograf	BENJA, DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA		
50	Quirograf	BIANCA DAS GRACAS ZORTEIA DIAS E CIA LTDA-ME		
51	Quirograf	BLUE TINTAS LTDA		
52	Quirograf	BOLSA DE PROJETOS E SERVICOS LTDA		

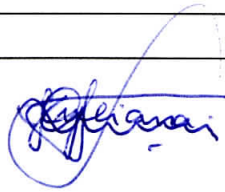


ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
53	Quirograf	BRANCO DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA - ME		
54	Quirograf	BRASIL TELECOM S/A		
55	Quirograf	BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA	VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA FABIANO TELES GOMES DE SOUZA JOAO CARLOS RAFAEL	
56	Quirograf	CANDIDO E SAMPAIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
57	Quirograf	CARFIL PNEUS LTDA		
58	Quirograf	CARLOS ALBERTO CORBUCCI & CIA LTDA		
59	Quirograf	CARLOS CUNHA LIMA - ME		
60	Quirograf	CARLOS ROBERTO CIRQUEIRA MOTA LTDA		
61	Quirograf	CASA DO CARRETEIRO LTDA		
62	Quirograf	CASPPER DISTRIBUIDORA LTDA		
63	Quirograf	CEMATECNICA CENTRAL DE MANT TECNICA LTDA		
64	Quirograf	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E		
65	Quirograf	CENTRO OESTE EXTINTORES LTDA		
66	Quirograf	CENTRO OESTE RECAPAGENS LTDA		
67	Quirograf	CIA. DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS		
68	Quirograf	CIA. DE SANEAMENTO DO TOCANTINS		
69	Quirograf	CLARA & NICOLETTE LTDA		
70	Quirograf	CLAYSON RODRIGUES ALVES		
71	Quirograf	CO COMERCIO DE PNEUS LTDA	RICARDO RIBEIRO E SILVA	
72	Quirograf	COBRA ROLAMENTOS E AUTOPECAS LTDA		
73	Quirograf	COLAGEM COMUNICACAO VISUAL LTDA		
74	Quirograf	COMAC TOCANTINS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
75	Quirograf	COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS-CELG		
76	Quirograf	COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIAS		

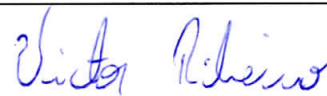
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
77	Quirograf	COMPRESSORTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
78	Quirograf	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 12ª REGIAO GO/DF/TO		
79	Quirograf	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 7ª REGIAO BAHIA		
80	Quirograf	COOPERATIVA DE MEDICOS E PSICOLOGOS DO TOCANTINS		
81	Quirograf	COPIVE PECAS E SERVICOS LTDA -EPP		
82	Quirograf	D I S PROVEDOR DE SERVICOS DE CONEXAO INTERNET LTDA		
83	Quirograf	DANTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		
84	Quirograf	DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA		
85	Quirograf	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		
86	Quirograf	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL		
87	Quirograf	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA		
88	Quirograf	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
89	Quirograf	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS		
90	Quirograf	DEVA VEICULOS LTDA		
91	Quirograf	DI FREIOS PECAS E SERVICOS LTDA		
92	Quirograf	DUCLORO COMERCIO LTDA		
93	Quirograf	E P RODRIGUES & CIA LTDA		
94	Quirograf	E. M. DE AMORIM MOTO PECAS		
95	Quirograf	EDMUNDO DE JESUS SANTOS ME		
96	Quirograf	EDVALDO LAZARO CALMON COUTO ME		
97	Quirograf	ELETRO MAQUINAS CARDOSO LTDA		
98	Quirograf	ELETRO TRANSOL IND.COM.MATERIAIS ELETRICOS LTDA.		
99	Quirograf	ELS COMERCIO DE MATS DE CONSTRUcoes E REPRESENTACOES LT		
100	Quirograf	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A		
101	Quirograf	EMPRESA BRA DE INSP VEICULAR LTDA		
102	Quirograf	EMPRESA BRAS. TECNOLOGIA E ADMIN. CONVENIOS HOM LTDA		

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
103	Quirograf	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
104	Quirograf	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A - EMBRATEL		
105	Quirograf	ENGRENEX RECUPERADORA DE BLOCOS E CABECOTES LTDA		
106	Quirograf	ENI SHIRLEY KAMEI		
107	Quirograf	EXATA SERVICOS E COMERCIO LTDA ME		
108	Quirograf	EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME		
109	Quirograf	EXTREMA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA EPP		
110	Quirograf	F.PINHEIRO M. JUNIOR - ME		
111	Quirograf	FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA		
112	Quirograf	FACCHINETTI SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA ME		
113	Quirograf	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A.		
114	Quirograf	FATIMA E OLIVEIRA LTDA		
115	Quirograf	FEDERACAO DOS TRAB IND EST TO-DF-GO		
116	Quirograf	FERPAM COM. DE FERRAM. E MAQ. LTDA.		
117	Quirograf	FIDC MULTISETORIAL SILVERADO MAXIMUM	CASSIA REGINA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA ROSELY LOPES GOULART RODRIGUES NUNES	
118	Quirograf	FLAVIO RODOVALHO - ESCRITORIO DE ADVOCACIA S/C - EPP		
119	Quirograf	FONSECA E RIBEIRO LTDA ME		
120	Quirograf	FORTE MIL COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.		
121	Quirograf	FRANCISCO GILBERTO OSORIO DOS SANTOS ME		
122	Quirograf	FRISIO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
123	Quirograf	GLOBO BATERIAS LTDA		
124	Quirograf	GLOBOVAL COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA ME		
125	Quirograf	GOIAS DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA		
126	Quirograf	GRL ORGANIZACAO REVENDEDORA DE COMB LUBRIFICANTES LTDA		



ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
127	Quirograf	GRUPOM INFORMATICA LTDA		
128	Quirograf	GS TUBOS E CONEXOES LTDA		
129	Quirograf	GW PNEUS LTDA		
130	Quirograf	HALMEX COMERCIO VAREJISTA LTDA		
131	Quirograf	HIDRAULASER PIREZ SOUZA LTDA		
132	Quirograf	HOBBY LOCADORA DE VEICULO LTDA		
133	Quirograf	HPS TECNOLOGIA LTDA	ADEMAR JUSTINO DE SA JUNIOR JULIANA KARLA GALVAO SIQUEIRA ERLANE MARQUES	
134	Quirograf	IDEAL BORRACHAS LTDA		
135	Quirograf	IGUATEMI PNEUS LTDA		
136	Quirograf	IMPETROL COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA		
137	Quirograf	INMETRO INSTITUTO NAC DE METROL NORM E QUAL INDUSTRIAL		
138	Quirograf	INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO		
139	Quirograf	INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS		
140	Quirograf	INTEGRESIS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATI		
141	Quirograf	ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.		
142	Quirograf	ITTRAN - INSTITUTO TECNOLOGICO DE TRANSPORTE LTDA		
143	Quirograf	IVONETE COIMBRA AMARAL ME		
144	Quirograf	JALAPAO COMERCIO E REPRT DE FILT E LUBRT LTDA		
145	Quirograf	JANDY CONFECOES DE UNIFORMES LTDA		
146	Quirograf	JB EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS		
147	Quirograf	JL CHAVES TRANSPORTE LTDA		
148	Quirograf	JOAO DA PAZ PEREIRA AZEVEDO		
149	Quirograf	JOAO PAULO TOMAZELI SOARES		
150	Quirograf	JOSAMAR JESO DA SILVA E CIA LTDA		

Ms

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
151	Quirograf	JOSE ALVES & MAGAINE LTDA		
152	Quirograf	JOSE BALDUINO DA COSTA		
153	Quirograf	KENLEY KATIA MARIA E SILVA		
154	Quirograf	KOCH ASFALTOS DO BRASIL LTDA		
155	Quirograf	L. A. DE MORAIS		
156	Quirograf	LANXESS ELASTOMEROS DO BRASIL S.A.		
157	Quirograf	LAUDOCENTER INSPECAO VEICULAR LTDA		
158	Quirograf	LAVA JATO E LANCHONETE DO FRETE LTDA		
159	Quirograf	LOCALIZA IMOVEIS LTDA		
160	Quirograf	LOCAWEB LTDA.		
161	Quirograf	LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA		
162	Quirograf	M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		
163	Quirograf	MAIS SAUDE CANDEIAS CONSULTORIOS MEDICOS LTDA		
164	Quirograf	MAPA BRASIL AG VIAG TUR LTDA		
165	Quirograf	MARAJÓ DIESEL COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA		
166	Quirograf	MARCIO LUIZ GOMES DOS SANTOS ME		
167	Quirograf	MARLEDES JOSE HILARIO		
168	Quirograf	MARLOS NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	MARLOS BORGES NOGUEIRA ALINE OELLERS FERREIRA THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA VICTOR RIBEIRO LOUREIRO	
169	Quirograf	MAROL AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL S/A		
170	Quirograf	MARQUES BARRETO MAGALHAES E LOPES ADVOG. ASSOC S/S		
171	Quirograf	MARTINS MEDEIROS LOGISTICA LTDA		
172	Quirograf	MASUT COMBUSTIVEIS LTDA		
173	Quirograf	MECENAS E ALBUQUERQUE LTDA - ME		
174	Quirograf	MEGATRUCKS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
175	Quirograf	MINACU DIESEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
176	Quirograf	MINISTERIO DA FAZENDA		
177	Quirograf	MINISTERIO DA JUSTICA - PRF		
178	Quirograf	MR COMERCIAL LTDA		
179	Quirograf	MYSTER TRANSPORTES LTDA		
180	Quirograf	N A FOMENTO MERCANTIL LTDA	CAROLINA SIGNORELLI FARIA LIMA	<i>Carolina Signorelli Faria Lima</i>
181	Quirograf	NACIONAL CARDAN COMERCIO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA		
182	Quirograf	NAVESA CAMINHOES E ONIBUS LTDA		
183	Quirograf	NOVA LIDER PECAS E SERVICOS LTDA ME		
184	Quirograf	NOVO STILO COMERCIO DE PNEUS LTDA		
185	Quirograf	NUBIA ANACLETA DOS SANTOS TEIXEIRA		
186	Quirograf	OPINIAO S/A		
187	Quirograf	OT VITTOY E GILBERTO BOTELHO MOUTINHO		
188	Quirograf	PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA		
189	Quirograf	PAPELARIA DINAMICA LTDA		
190	Quirograf	PAPELARIA MODERNA LDTA-ME		
191	Quirograf	PASSONI & MACEDO LTDA ME		
192	Quirograf	PEDREIRA IZAIRA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
193	Quirograf	PIERINO GOTTI INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS ROD E MEC LTDA		
194	Quirograf	PNEULIDER RECAUCHUTAGEM LTDA		
195	Quirograf	PODIUM COM DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		
196	Quirograf	PONTO FACIL COMERCIO DE RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA		
197	Quirograf	POSTO DIAMANTINA LTDA		
198	Quirograf	POSTO VILA FERNAO DIAS LTDA		

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
199	Quirograf	PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		
200	Quirograf	PRANA PETROQUIMICA LTDA.		
201	Quirograf	PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG		
202	Quirograf	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA		
203	Quirograf	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		
204	Quirograf	QUIMIGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
205	Quirograf	QUIMITEL-COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		
206	Quirograf	R. C. A COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME		
207	Quirograf	RAPI 10 COM, REPRESENTACOES E SERV DE ENTREGA LTDA		
208	Quirograf	RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A		
209	Quirograf	REDE RECAPEX PNEUS LTDA.		
210	Quirograf	REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		
211	Quirograf	REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		
212	Quirograf	REGINALDO DE BRITO		
213	Quirograf	RESTAURANTE E POUSADA GAUCHO LTDA ME		
214	Quirograf	RILMAR GOMES DE SOUZA		
215	Quirograf	RIOS BORRACHAS LTDA		
216	Quirograf	RODA BRASIL ESCOLTA & SERVICOS LTDA ME		
217	Quirograf	RODA MAIS COMERCIO DE ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA - ME		
218	Quirograf	RODOLOPES IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		
219	Quirograf	RODOPOSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
220	Quirograf	ROMANEL SERV. E TRANSP. LTDA EPP		
221	Quirograf	S K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME		
222	Quirograf	S. D. DE SOUZA RDSYSTEM INFORMATICA		
223	Quirograf	SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA		
224	Quirograf	SACRAMENTO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA		

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
225	Quirograf	SAO JOAQUIM TRANSPORTES LTDA		
226	Quirograf	SCARPS ADESIVOS PLOTTADOS LTDA		
227	Quirograf	SDS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO		
228	Quirograf	SECRETARIA DA FAZENDA GOIAS		
229	Quirograf	SECRETARIA DA FAZENDA TOCANTINS		
230	Quirograf	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS		
231	Quirograf	SERASA S/A		
232	Quirograf	SERMAGO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA-ME		
233	Quirograf	SERRA AZUL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
234	Quirograf	SERVICO SOCIAL DA IND E DA CONSTRUCAO CIVIL DO EST TO		
235	Quirograf	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONST. NO ESTADO DE GOIA		
236	Quirograf	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI-DEPARTAMENTO REGIONAL		
237	Quirograf	SETA VISTORIA E COMERCIO DE PECAS LTDA		
238	Quirograf	SILICAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.		
239	Quirograf	SIND DOS TRAB IND. QUI E FARM NO EST DE GO		
240	Quirograf	SIND TRAB RAMO QUIMICO PETROLEIRO BA		
241	Quirograf	SINDICATO TRAB. IND. QUIM PLAS E FARM BH REGIAO		
242	Quirograf	SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA		
243	Quirograf	SULAMERICANA QUIMICA LTDA		
244	Quirograf	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE		
245	Quirograf	SUPERMERCADO MIX DO BORRACHEIRO LTDA		
246	Quirograf	TALIN AUTO VIDROS LTDA		
247	Quirograf	TAXI AEREO PALMAS LTDA		
248	Quirograf	TEC LINK TECNOLOGIA E ELETRONICA LTDA		
249	Quirograf	TECNO DIESEL AMERICANA LTDA		

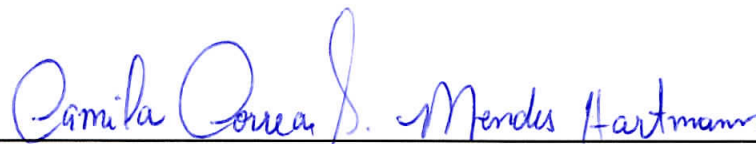
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
250	Quirograf	TELEMAR NORTE LESTE S/A		
251	Quirograf	TEMPO CERTO RELOGIOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA		
252	Quirograf	THIAGO CALDEIRA NUNES		
253	Quirograf	TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA		
254	Quirograf	TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA		
255	Quirograf	TOTVS S/A		
256	Quirograf	TRANSCERES LTDA		
257	Quirograf	TRANSPEL TRANSPORTE E BRITAGEM DE PEDRAS LTDA		
258	Quirograf	TRANSPOL - DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
259	Quirograf	TRANSPORTADORA DE DIESEL CAVALO MARINHO LTDA.		
260	Quirograf	TRUCKS LIDER IND E COM LTDA ME		
261	Quirograf	TUBASA TUBOS DE ACO DE SALVADOR LTDA		
262	Quirograf	TUBOTEC MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA - ME		
263	Quirograf	TUBOVAL COMERCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA		
264	Quirograf	TURBO K LTDA		
265	Quirograf	UNICAP RECAPAGEM LTDA		
266	Quirograf	UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		
267	Quirograf	UNITINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA		
268	Quirograf	VALUB COM. LUBRIFICANTE LTDA		
269	Quirograf	VASCONCELOS SERVICOS LTDA- ME		
270	Quirograf	VIDROLAR VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME		
271	Quirograf	VISION PLAC COMUNICACAO VISUAL LTDA		
272	Quirograf	WEISHAUP DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		
273	Quirograf	YOSHITO & ETO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME		

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO Nº: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 21/1/2014

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS FORNECEDORES		
ORDEM	CLASSE	NOME
1	Quirograf	BRILHUSS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
2	Quirograf	CARDAN BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA
3	Quirograf	CARVALHO E MACEDO ME
4	Quirograf	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
5	Quirograf	CRIATIVA GRAFICA, EDITORA E DESIGN LTDA
6	Quirograf	EGF DAMASCENO
7	Quirograf	GIROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP
8	Quirograf	GIROTEC COMERCIO E SERVICO LTDA
9	Quirograf	HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
10	Quirograf	JD POSTO DE MOLAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME
11	Quirograf	KONCTATEC INSTALACOES E MONTAGEM LTDA-ME
12	Quirograf	KS ESTRUTURAS METALICAS LTDA



ORDEM	CLASSE	NOME
13	Quirograf	L H TOME-ME
14	Quirograf	LABCENTER LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA
15	Quirograf	LOCATINS - LOCACAO DE MAQ. FERRAMENTAS LTDA
16	Quirograf	MIRIAM DE MELO SCHLAGL
17	Quirograf	PEREIRA E MORAES LTDA
18	Quirograf	PRINTEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
19	Quirograf	PROTEFIL PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA.
20	Quirograf	RESENDE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
21	Quirograf	SALES & SALES LTDA
22	Quirograf	TALK TELECOMUNICACOES LTDA-ME
23	Quirograf	TECBAL REUNIDAS COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVICOS LTDA
24	Quirograf	TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
25	Quirograf	TSUNODA E ALMEIDA LTDA



CAMILA CORREA SILVA MENDES HARTMANN
C.P.F nº 007.096.821-74

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

PROCESSO Nº: 428622-83.2012.8.09.0064

COMARCA: GOIANIRA - GOIAS

VARA: 2ª CÍVEL

CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO

DATA DA AGC: 21/1/2014

**LISTA DE PRESEÇA - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS
FORNECEDORES**

ORDEM	CLASSE	NOME
1	Quirograf	A.L. NOVAK
2	Quirograf	AUTO PECAS TRUK SHOP LTDA
3	Quirograf	BEZERRA DA SILVA E LIMA LTDA - ME
4	Quirograf	CASTRO E CARNEIRO LTDA
5	Quirograf	CELTS CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA
6	Quirograf	CORONEL COMERCIO E REFEICOES LTDA
7	Quirograf	GOIAS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
8	Quirograf	GUERRA E LAUREANO LTDA-ME
9	Quirograf	MARCOS ZAGLUL DAHER
10	Quirograf	MORAES & CHAVEIRO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
11	Quirograf	MORALES E GARCIA E RIO PRETO LTDA ME
12	Quirograf	MULTIPLoS SERVICOS LTDA-ME
13	Quirograf	PCA - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME
14	Quirograf	S & V VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME
15	Quirograf	S&V CONSULTORIA SERVICOS E LOC. DE MAO DE OBRA LTDA
16	Quirograf	SILMAR ASSIST. TEC MANT E CONS EQUIP IND. S/C LTDA
17	Quirograf	TARCISIO CARNEIRO RAMOS-ME
18	Quirograf	VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
19	Quirograf	VET 3 ASSESSORIA PROJETOS CONSTRUCAO LTDA



KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA

OAB - 27.748

AGC DE INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
PROCESSO N°: 428622-83.2012.8.09.0064
COMARCA: GOIANIRA - GOIAS
VARA: 2ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 21/1/2014

LISTA DE PRESEÇA - OUVINTES		
ORDEM	NOME	ASSINATURA
1	<i>Edson M. de S. Silva</i>	<i>[Assinatura]</i>
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

M

Processo nº: 428622-83.2012.8.09.0064

Comarca: GOIANIRA-GO

Serventia: 2ª VARA CÍVEL

Convocação: Continuação da 2ª CONVOCAÇÃO

Data: 21/1/2014

Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - Em Recuperação Judicial

Continuação da 2ª Convocação - 29/10/2013 - QUÓRUM GERAL DE PRESENÇA

CLASSE	TRABALHISTA	GARANTIA REAL	QUIROGRAFÁRIA
Total de credores da classe	75	4	317
Somatório do crédito da classe	R\$ 456.759,63	R\$ 5.573.547,82	R\$ 20.603.715,05
Nº de credores presentes	1	0	58
% de presença (quantitativo)	1,33%	0,00%	18,30%
Total de presença em valor de crédito	R\$ 1.816,66	R\$ 0,00	R\$ 15.779.102,80
% de presença (qualitativo)	0,40%	0,00%	76,58%
RESULTADO DO QUÓRUM DE PRESENÇA (Somente para a 1ª convocação)	NÃO INSTALADA	NÃO INSTALADA	INSTALADA

Processo nº: 428622-83.2012.8.09.0064 Comarca: GOIANIRA-GO Serventia: 2ª VARA CÍVEL Convocação: Continuação da 2ª CONVOCAÇÃO Data: 21/1/2014 Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro				
Assembléia Geral de Credores INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - Em Recuperação Judicial				
Continuação da 2ª Convocação - 21/1/2014 - QUÓRUM GERAL DE VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSE	TRABALHISTA	GARANTIA REAL	QUIROGRAFÁRIA	CONSOLIDADO
Total de credores da classe	75	4	317	396
Somatório do crédito da classe	R\$ 456.759,63	R\$ 5.573.547,82	R\$ 20.603.715,05	R\$ 26.634.022,50
Nº de credores presentes	1	0	58	59
% de presença (quantitativo)	1,33%	0,00%	18,30%	14,90%
Total de presença em valor de crédito	R\$ 1.816,66	R\$ 0,00	R\$ 15.779.102,80	R\$ 15.780.919,46
% de presença (qualitativo)	0,40%	0,00%	76,58%	59,25%
Nº VOTOS SIM	1	0	51	52
% VOTOS SIM (quantitativo)	100,00%	#DIV/0!	87,93%	88,14%
VALOR SIM	R\$ 1.816,66	R\$ 0,00	R\$ 8.055.740,89	R\$ 8.057.557,55
% VALOR SIM (qualitativo)	100,00%	#DIV/0!	51,05%	51,06%
Nº votos não	0	0	7	7
% votos não (quantitativo)	0,00%	#DIV/0!	12,07%	11,86%
Valor não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.723.361,91	R\$ 7.723.361,91
% valor não (qualitativo)	0,00%	#DIV/0!	48,95%	48,94%
Nº de abstenções	0	0	0	0
% abstenções (quantitativo)	0,00%	#DIV/0!	0,00%	0,00%
Abstenções (em valor)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
% abstenções (qualitativo)	0,00%	#DIV/0!	0,00%	0,00%
RESULTADO DA VOTAÇÃO	APROVADO	#DIV/0!	APROVADO	APROVADO

Continuação da 2ª Convocação da AGC - IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A => 21/1/2014 Classe: TRABALHISTA		VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE: R\$ 456.759,63				QUÓRUM DE INSTALAÇÃO					
		TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES: R\$ 1.816,66				QUANTITATIVO		QUALITATIVO			
		TOTAL DE CREDORES DA CLASSE: 75				1,33%		0,40%			
		TOTAL DE PRESENTES: 1				1		R\$ 1.816,66			
		RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (SOMENTE NA 1ª CONVOCAÇÃO) =====>				NÃO INSTALADA					
		QUÓRUM DE VOTAÇÃO									
		VOTOS SIM			VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO				
		QUANTITATIVO	QUALITATIVO		QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO			
		100,00%	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
		1	R\$ 1.816,66		0	R\$ -	0	R\$ 0,00			
RESULTADO DA VOTAÇÃO ==>						APROVADO					
CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"	CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR				
ATANAEL DA PAZ DOS SANTOS	1.816,66	1	1.816,66	1	1 1.816,66	-	-				
TOTAL	456.759,63	1	1.816,66		1 1.816,66	0	-	0 -			

Continuação da 2ª Convocação da AGC - IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A => 21/1/2014

Classe: GARANTIA REAL

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:		R\$ 5.573.547,82		QUÓRUM DE INSTALAÇÃO			
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:		R\$ 0,00		QUANTITATIVO	QUALITATIVO		
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:		4		0,00%	0,00%		
TOTAL DE PRESENTES:		0		0	R\$ 0,00		
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (SOMENTE NA 1ª CONVOCAÇÃO) =====>				NÃO INSTALADA			
QUÓRUM DE VOTAÇÃO							
VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO			
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO		
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ 0,00		
RESULTADO DA VOTAÇÃO ==>			#DIV/0!				
CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"	CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A	203.400,00		-		-	-	-
BANCO FIDIS S/A	5.261.037,97		-		-	-	-
BANCO VOLKSWAGEN S.A	24.986,70		-		-	-	-
CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	84.123,15		-		-	-	-
TOTAL	5.573.547,82	0	-		0	- 0	- 0

Continuação da 2ª Convocação da AGC - IND NACIONAL DE ASFALTOS S/A => 21/1/2014	VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:		R\$ 20.603.715,05		QUÓRUM DE INSTALAÇÃO		
	TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:		R\$ 15.779.102,80		QUANTITATIVO	QUALITATIVO	
	TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:		317		18,30%	76,58%	
	TOTAL DE PRESENTES:		58		58	R\$ 15.779.102,80	
	RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (SOMENTE NA 1ª CONVOCAÇÃO) =====>					NÃO INSTALADA	
	QUÓRUM DE VOTAÇÃO						
	VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO		
	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	
	87,93%	51,05%	12,07%	48,95%	0,00%	0,00%	
	51	R\$ 8.055.740,89	7	R\$ 7.723.361,91	0	R\$ 0,00	
RESULTADO DA VOTAÇÃO =====>			APROVADO				

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"	CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
BANCO BANKPAR S.A.	12.694,32	1	12.694,32		-	1	12.694,32
BANCO BRADESCO S/A	464.495,20	1	464.495,20		-	1	464.495,20
BANCO DO BRASIL S.A.	2.068.939,15	1	2.068.939,15		-	1	2.068.939,15
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BIC BANCO	42.915,46	1	42.915,46		-	1	42.915,46
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	1.234.526,49	1	1.234.526,49	1	1	1.234.526,49	-
BANCO SAFRA S/A	150.261,96	1	150.261,96		-	1	150.261,96
BANCO SANTANDER BRASIL S/A	6.105.644,54	1	6.105.644,54	1	1	6.105.644,54	-
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.943.175,93	1	4.943.175,93		-	1	4.943.175,93
A.L. NOVAK	6.539,12	1	6.539,12	1	1	6.539,12	-
ANADIESEL S/A	4.535,22	1	4.535,22	1	1	4.535,22	-
ARGUMENTO ASSESSORIA E PROJETOS SOCIEDADE LIMITADA ME	12.375,01	1	12.375,01	1	1	12.375,01	-
AUTO PECAS TRUK SHOP LTDA	2.808,00	1	2.808,00	1	1	2.808,00	-
BEZERRA DA SILVA E LIMA LTDA - ME	3.108,00	1	3.108,00	1	1	3.108,00	-
BRILHUSS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	62,00	1	62,00	1	1	62,00	-
CARDAN BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	505,00	1	505,00	1	1	505,00	-
CARVALHO E MACEDO ME	358,00	1	358,00	1	1	358,00	-
CASTRO E CARNEIRO LTDA	1.214,65	1	1.214,65	1	1	1.214,65	-
CELTS CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA	6.694,00	1	6.694,00	1	1	6.694,00	-
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	70,00	1	70,00	1	1	70,00	-
CORONEL COMERCIO E REFEICOES LTDA	6.190,00	1	6.190,00	1	1	6.190,00	-
CRATIVA GRAFICA, EDITORA E DESIGN LTDA	12.693,34	1	12.693,34	1	1	12.693,34	-
EGF DAMASCENO	436,50	1	436,50	1	1	436,50	-
FIDC MULTISSETORIAL SILVERADO MAXIMUM	40.879,89	1	40.879,89		-	1	40.879,89
GIROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	321,78	1	321,78	1	1	321,78	-
GIROTEC COMERCIO E SERVICO LTDA	187,50	1	187,50	1	1	187,50	-
GOIAS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	17.653,75	1	17.653,75	1	1	17.653,75	-
GUERRA E LAUREANO LTDA-ME	8.325,20	1	8.325,20	1	1	8.325,20	-

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstensão = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"	CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR			
HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	333,00	1	333,00	1	1	333,00	-			
HPS TECNOLOGIA LTDA	27.940,85	1	27.940,85	1	1	27.940,85	-			
JD POSTO DE MOLAS COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME	1.423,07	1	1.423,07	1	1	1.423,07	-			
KONTACTEC INSTALACOES E MONTAGEM LTDA-ME	450,00	1	450,00	1	1	450,00	-			
KS ESTRUTURAS METALICAS LTDA	50,00	1	50,00	1	1	50,00	-			
L H TOME-ME	58,20	1	58,20	1	1	58,20	-			
LABCENTER LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS LTDA	138,60	1	138,60	1	1	138,60	-			
LOCATINS - LOCAÇÃO DE MAQ. FERRAMENTAS LTDA	360,00	1	360,00	1	1	360,00	-			
MARCOS ZAGLUL DAHER	5.000,00	1	5.000,00	1	1	5.000,00	-			
MARLOS NOGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	249.137,55	1	249.137,55	1	1	249.137,55	-			
MIRIAM DE MELO SCHLAGL	285,00	1	285,00	1	1	285,00	-			
MORAES & CHAVEIRO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	5.866,00	1	5.866,00	1	1	5.866,00	-			
MORALES E GARCIA E RIO PRETO LTDA ME	6.075,76	1	6.075,76	1	1	6.075,76	-			
MULTIPOS SERVICOS LTDA-ME	3.875,00	1	3.875,00	1	1	3.875,00	-			
N A FOMENTO MERCANTIL LTDA	202.713,30	1	202.713,30	1	1	202.713,30	-			
PCA - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME	4.133,28	1	4.133,28	1	1	4.133,28	-			
PEREIRA E MORAES LTDA	200,00	1	200,00	1	1	200,00	-			
PRINTEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	170,00	1	170,00	1	1	170,00	-			
PROTEFIL PROTEÇÃO E FERRAMENTAS LTDA.	563,20	1	563,20	1	1	563,20	-			
RESENDE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	270,00	1	270,00	1	1	270,00	-			
S & V VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME	45.239,27	1	45.239,27	1	1	45.239,27	-			
S&V CONSULTORIA SERVICOS E LOC. DE MAO DE OBRA LTDA	30.634,24	1	30.634,24	1	1	30.634,24	-			
SALES & SALES LTDA	262,50	1	262,50	1	1	262,50	-			
SILMAR ASSIST. TEC MANT E CONS EQUIP IND. S/C LTDA	12.087,92	1	12.087,92	1	1	12.087,92	-			
TALK TELECOMUNICACOES LTDA-ME	240,00	1	240,00	1	1	240,00	-			
TARCISIO CARNEIRO RAMOS-ME	5.270,59	1	5.270,59	1	1	5.270,59	-			
TECBAL REUNIDAS COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SERVICOS LTD.	200,00	1	200,00	1	1	200,00	-			
TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	227,50	1	227,50	1	1	227,50	-			
TSUNODA E ALMEIDA LTDA	101,98	1	101,98	1	1	101,98	-			
VENDOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	6.420,83	1	6.420,83	1	1	6.420,83	-			
VET 3 ASSESSORIA PROJETO CONSTRUCÃO LTDA	21.765,15	1	21.765,15	1	1	21.765,15	-			
TOTAL	20.603.715,05	58	15.779.102,80	51	51	8.055.740,89	7	7.723.361,91	0	-

**INDÚSTRIA
NACIONAL ASFALTOS S/A**

**PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

15/01/2014

**PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CONSIDERANDO QUE:

A) O Plano de Recuperação Judicial da empresa **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A - em recuperação judicial**, doravante denominada apenas como "**NACIONAL ASFALTOS**" foi regularmente protocolado nos autos do processo de recuperação judicial de protocolo nº 428622-83.2012.8.09.0064, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Goianira, Estado de Goiás, no prazo regulamentar estabelecido pela lei 11.101/05.

B) A Assembleia Geral de Credores em primeira convocação ocorrida em 20 de agosto de 2013, não foi instalada por falta de quórum na classe de garantia real, e em segunda convocação, em 27 de agosto de 2013, foi instalada e suspensa em função de que alguns comitês de instituições financeiras ainda não haviam se manifestado sobre o Plano de Recuperação Judicial.

C) A continuação da referida Assembleia Geral de Credores ocorreu em 29 de outubro de 2013 onde foi deliberado, por unanimidade de votos, nova suspensão porque ainda haviam instituições financeiras que não finalizaram suas análises em relação ao Plano de Recuperação Judicial.

D) Está prevista para o dia 21 de janeiro de 2014 a realização, em segunda convocação, da continuidade da Assembleia Geral de Credores da **NACIONAL ASFALTOS** para as devidas deliberações acerca do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ").

E) Existe o efetivo interesse da **NACIONAL ASFALTOS** em atingir a satisfação da maioria dos credores e a vontade e a necessidade da Recuperanda em buscar um tratamento isonômico aos credores da mesma classe.

F) Existe a necessidade da **NACIONAL ASFALTOS** em continuar o relacionamento com instituições financeiras para o bom andamento de suas operações.

G) Até a presente data alguns credores apresentaram propostas à **NACIONAL ASFALTOS** no sentido de que sejam realizadas modificações ao PRJ.

H) A falência da NACIONAL ASFLATOS não é uma alternativa economicamente viável e, se ocorrer, trará prejuízo à sociedade em geral, aos credores e à Fazenda Pública

Desta feita, a empresa Recuperanda, NACIONAL ASFALTOS, nos termos do artigo 56, § 3º da Lei nº 11.101/05 vem, através do presente instrumento, apresentar o Primeiro Aditivo ao seu Plano de Recuperação Judicial, conforme detalhado a seguir.

1. MODIFICAÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1.1 ALTERAÇÃO DO ITEM 12 DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Recuperanda propõe que seja alterado o item 12 do Plano de Recuperação Judicial, que prevê os princípios e detalhamento da proposta de pagamento aos credores.

Essa nova proposta tem por objetivo adequar a capacidade de pagamento da Recuperanda aos anseios dos credores, procurando dar sempre isonomia a credores da mesma classe.

Neste sentido, o item 12 do Plano de Recuperação Judicial passará a ter a seguinte nova redação:

"12 - PROPOSTA PARA PAGAMENTO - DETALHAMENTO

12.1 PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDORES DA CLASSE I - TRABALHISTAS RECONHECIDOS NA 2º RELAÇÃO DE CREDORES

A NACIONAL ASFALTOS efetuará a quitação dos credores da Classe Trabalhista constantes na Segunda Relação de Credores, da seguinte forma:

- *Valor para Pagamento - 100% (cem por cento) dos créditos.*
- *Carência - 6 meses de carência, a contar do trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial e seu respectivo Aditivo.*
- *Forma de Pagamento - em 6 parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela em até 30 dias após o período de carência.*
- *Fica desde já assegurado que os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial serão pagos em 30 dias do trânsito em*



julgado da decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

12.2 PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDORES DA CLASSE I - TRABALHISTAS RECONHECIDOS POSTERIORMENTE A PUBLICAÇÃO DA 2º RELAÇÃO DE CREDORES

Créditos trabalhistas que por ventura venham a ser reconhecidos posteriormente a publicação da Segunda Relação de Credores terão o seguinte tratamento:

- Valor para pagamento - Pagamento de 100% (cem por cento) dos créditos.
- Carência - 6 meses de carência, a contar da data de habilitação, na Recuperação Judicial, do crédito apurado.
- Forma de Pagamento - em 6 parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela em até 30 dias após o período de carência.

12.3 PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDORES DA CLASSE II - GARANTIA REAL

A NACIONAL ASFALTOS propõe quitar os credores da Classe de Garantia Real, constantes como relacionada na Segunda Relação de Credores, da seguinte forma:

- Em comum acordo com cada credor desta classe, a Recuperanda propõe amortização parcial, mediante devolução de parte dos bens, sendo o saldo remanescente do crédito pago da seguinte forma:
 - Deságio sobre o saldo remanescente - zero.
 - Amortização - 72 parcelas sem encargos, sendo o primeiro pagamento 30 dias após o trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial e seu respectivo Aditivo.
- Alternativamente: quitação do crédito mediante devolução dos bens dados em garantia.

Para que o pagamento seja realizado da forma prevista neste item, será necessária a formalização do correspondente instrumento de renegociação do crédito, ficando desde já estabelecido que, caso o

instrumento seja formalizado após o trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial o primeiro pagamento será realizado com carência de 90 dias a partir da data de sua formalização.

12.4 PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDITORES DA CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS

A NACIONAL ASFALTOS propõe quitar os credores da Classe Quirografários, constantes na Segunda Relação de Credores, da seguinte forma:

- Carência - 18 meses, contados a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial da "NACIONAL ASFALTOS" e seu Aditivo.*
- Deságio - 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o saldo de cada credor constante na Segunda Relação de Credores divulgada pelo Administrador Judicial.*
- Atualização dos valores - cada parcela será atualizada trimestralmente pela variação da TR (Taxa Referencial), acrescido de juros de 1% ao ano, a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.*
- Valor para Pagamento - pagamento de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do crédito constante na Segunda Relação de Credores nas condições expostas na tabela abaixo sendo que os pagamentos relativos a cada trimestre após a carência serão realizados em até 90 dias da data do fechamento do correspondente trimestre:*

PA

[final de página intencionalmente deixado em branco]

M

ano	descrição	% de amortização		
		quantidade de trimestres	no trimestre	acumulado no ano
			total acumulado	
1	1° ao 4° (carência)	0%	0%	
2	1° e 2° (carência)	0%	0%	
2	3° e 4°	1,00%	2,00%	2,00%
3	1° ao 4°	1,00%	4,00%	6,00%
4	1° ao 4°	1,00%	4,00%	10,00%
5	1° ao 4°	1,25%	5,00%	15,00%
6	1° ao 4°	1,25%	5,00%	20,00%
7	1° ao 4°	1,50%	6,00%	26,00%
8	1° ao 4°	1,50%	6,00%	32,00%
9	1° ao 4°	2,00%	8,00%	40,00%
10	1° ao 4°	2,00%	8,00%	48,00%
11	1° ao 4°	3,00%	12,00%	60,00%
12	1° ao 4°	3,00%	12,00%	72,00%
13	1° ao 4°	3,00%	12,00%	84,00%
14	1° ao 4°	4,00%	16,00%	100,00%

12.5 PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDORES DA CLASSE II - GARANTIA REAL E CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS, RECONHECIDOS POSTERIORMENTE A PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES

Os créditos com Garantia Real ou Quirografários que por ventura venham a ser reconhecidos ou reclassificados posteriormente à publicação da Segunda Relação de Credores, terão o mesmo tratamento dos credores constantes da Segunda Relação de Credores e da sua respectiva classe, não cabendo em relação aos créditos retardatários rateio em relação aos valores que já tenham sido destinados/pagos anteriormente à data de sua habilitação.

12.6 CRIAÇÃO DA SUBCLASSE DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ADERENTES

Fica criada a subclasse de "Credores Quirografários - Instituições Financeiras Aderentes".

Serão consideradas nessa subclasse os créditos concursais das primeiras instituições financeiras, até atingir o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de

reais), que se manifestarem favoravelmente à sua adesão ao Plano de Recuperação Judicial, confirmando o interesse de sua inclusão nessa subclasse.

Fica desde já estabelecido que os créditos considerados nessa subclasse, ao invés de serem quitados da forma descrita no item 12.4 do Plano de Recuperação Judicial, devidamente alterado conforme este Aditivo, serão quitados da seguinte forma:

A) Pagamento utilizando-se parte do preço de venda de um imóvel

Fica desde já estabelecido que a NACIONAL ASFALTOS efetuará a alienação de uma área de sua propriedade localizada no município de Palmas, a saber:

- Imóvel comercial sob matrículas 83076 a 83091 localizado na quadra Q18 lotes 01 a 16 na Alameda Espírito Santo e Pernambuco, loteamento industrial de Taquaralto, cidade de Palmas, Estado de Tocantins. O imóvel possui 17.578 m² de área e contem 612 m² de galpão, além de 105 m² de escritório.
- Valor previsto de venda: R\$ 3,5 milhões. Valor mínimo para fins de leilão: R\$ 3,0 milhões.

A venda dessa área será realizada em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada em até 06 (seis meses) da data da homologação judicial do Plano de Recuperação da NACIONAL ASFALTOS, na modalidade leilão aberto com preço mínimo. Vencerá o proponente que apresentar maior lance, desde que o mesmo seja superior ao valor mínimo previsto de venda e qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar do leilão, seja credor ou não.

Do valor líquido a ser auferido com a venda dessa área, 80% serão destinados para o pagamento da subclasse de credores quirografários – instituições financeiras aderentes, o qual será realizado de forma proporcional ao valor dos créditos considerados nessa subclasse. Os 20% restantes do valor líquido de venda serão utilizados para reforço do capital de giro da NACIONAL ASFALTOS.

Fica desde já estabelecido que, caso não ocorra a alienação do imóvel citado, as instituições financeiras aderentes poderão, em comum acordo entre si, optar pelo recebimento do referido imóvel em dação de pagamento, para amortização parcial dos créditos considerados nesta subclasse, pelo menor valor de venda forçada, a ser apurado através de 02 (duas) avaliações realizadas por empresas indicadas pelos credores.

B) Pagamento do restante do saldo devedor

A integralidade dos créditos considerados nessa subclasse, amortizado o valor eventualmente auferido com a venda e/ou adjudicação do imóvel, na forma disposta na alínea "A", será pago da seguinte forma:

- *Carência - 06 meses a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial. Durante o período de carência somente serão pagos os encargos convencionados neste (CDI + juros de 0,30% ao mês) calculados sobre o valor dos créditos considerados nessa subclasse.*
- *Amortização:*
 - *85% dos créditos considerados nessa sub classe, amortizado o valor eventualmente auferido com a venda e/ou adjudicação do imóvel, na forma disposta na alínea "A", serão liquidados em 84 (Oitenta e Quatro) parcelas mensais e sucessivas. A primeira parcela vencerá em 30 dias após o término da carência e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.*
 - *15% dos créditos considerados nessa sub classe, amortizado o valor eventualmente auferido com a venda e/ou adjudicação do imóvel, na forma disposta na alínea "A", serão liquidados no prazo de 30 dias após a amortização das parcelas mensais acima, salvo se houver o adimplemento pontual daquelas prestações e demais obrigações assumidas neste instrumento, quando as instituições aderentes darão por liquidada essa última parcela.*
- *Encargos - CDI + juros de 0,30% ao mês a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial, calculados sobre o valor dos créditos considerados nessa sub classe, pagos juntamente com as parcelas mensais convencionadas.*

Fica desde já estabelecido que a adesão na subclasse de "credores quirografários - instituições financeiras aderentes" poderá ser efetuada antes, ou na própria Assembleia Geral de Credores a ser realizada em 21/01/2014, ou ainda, em até 72 horas após o encerramento da mesma, mediante comunicação a ser encaminhada ao Administrador Judicial responsável pelo acompanhamento do processo de Recuperação Judicial. Em caso de encaminhamento por e-mail da confirmação, a Instituição deverá também enviar o documento original, devidamente assinado, ao Administrador Judicial.

2. OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1 SUPRESSÃO DOS ITENS 8, 11 E 13 DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tendo em vista as novas propostas para pagamento apresentadas pela Recuperanda, previstas no presente Aditivo ficam totalmente sem efeito as disposições contidas nos itens 8, 11 e 13 do Plano de Recuperação Judicial original.

2.2 ALTERAÇÃO DO ITEM 18 DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O item 18 do Plano de Recuperação Judicial passa a ter a seguinte redação:

"18 - EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

18.1 - SUSPENSÃO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

Após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, devidamente alterado pelo presente Aditivo, deverão ser suspensas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais ou qualquer outra medida judicial ajuizada ou extrajudicial contra a NACIONAL ASFALTOS, referente aos créditos sujeitos à recuperação judicial.

É vedada ainda a constrição de bens e prosseguimento processual enquanto o PRJ e seu respectivo Aditivo aprovado estiverem sendo regularmente cumpridos. Os processos permanecerão suspensos enquanto as obrigações assumidas no PRJ e seu respectivo Aditivo estiverem sendo cumpridas a tempo e modo, até eventual solução, resilição ou alterações aprovadas.

Os credores não poderão ajuizar novas ações de cobrança, execução ou de qualquer outro título no intuito de reaver os créditos incluídos na Recuperação Judicial, mesmo que cedidos a terceiros, por endosso ou cessão de crédito, ou de período abrangido pela recuperação, salvo no caso de descumprimento do PRJ e seu Aditivo, nos termos dos artigos 58 e 59 da Lei nº 11.101/2005.

No caso de interposição de ação em razão dos créditos referidos no parágrafo acima, não poderá o patrimônio da empresa e dos seus devedores solidários, a que título for, sofrer qualquer espécie de ônus na tentativa de cumprimento de ato executório.

18.2 - SUSPENSÃO DA PUBLICIDADE DOS PROTESTOS

Uma vez o Plano de Recuperação Judicial e seu respectivo Aditivo sejam aprovados, todos os credores concordarão com a suspensão da publicidade dos protestos efetuados exclusivamente em face da NACIONAL ASFALTOS, ordem esta que poderá ser tomada pelo juízo da Recuperação Judicial a pedido da Recuperanda desde a data da concessão da Recuperação, bem como a expedição dos ofícios pertinentes.

Após a quitação dos créditos, nos termos do PRJ e seu respectivo Aditivo, os valores serão considerados quitados integralmente e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer títulos, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano de Recuperação Judicial e seu respectivo Aditivo estiverem sendo cumpridos nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

18.3 - PAGAMENTO AOS CREDORES

Os valores devidos aos credores nos termos deste PRJ devidamente alterado por seu Aditivo serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os credores devem informar à Recuperanda, via carta registrada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento, suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano de Recuperação Judicial e seu respectivo Aditivo.

Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este determinado credor ficarão no caixa da empresa.

2.3 DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELA RECUPERANDA


Permanecem inalteradas as disposições constantes no Plano de Recuperação Judicial original apresentado pela Recuperanda, desde que expressamente não seja modificado pelo presente Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Salvo se, de modo expreso, de outra forma indicado aplicam-se ao presente Primeiro Aditivo as mesmas definições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial apresentado originalmente pela Recuperanda.

3. ASSINATURA

Este Primeiro Termo Aditivo, contendo propostas para modificação do Plano de Recuperação Judicial da **NACIONAL ASFALTOS**, é firmado pelo representante legal da Recuperanda, conforme seu vigente Estatuto Social.

Goianira-GO, 15 de janeiro de 2014.


INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Em Recuperação Judicial

M H Flores
Advogados Associados

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DR.
LEONARDO DE PATERNOSTRO.

Processo nº 428622-83.2012.8.09.0064

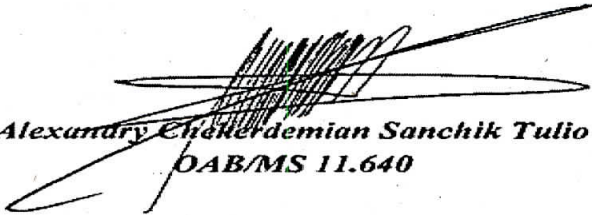
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição bancária de direito privado, sediado à Rua Amador Bueno, nº 474, na cidade de São Paulo -SP, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede social na Alameda Araguaia, n. 731, Pavimento Superior, parte A, Alphaville, inscrita no CNPJ sob o n. 47.193/129/0001-06, por seu procurador, *in fine* assinado, nos autos da *Recuperação Judicial* proposta por **INDÚSTRIA NACIONAL DO ASFALTO**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Sa., comunicar a **ADESÃO** ao plano de recuperação judicial, nos termos do item 12.6 do primeiro aditivo apresentado pela Recuperanda, pelo valor de **R\$ 6.105.644,54 (seis milhões cento e cinco mil, seiscientos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente ao crédito concursal, devidamente habilitado nos autos, conforme detalhado no parecer desse r. Administrador, *in verbis*:

Contrato/CCB	Valor (R\$)	Classificação
00333444130013568	247.049,95	Classe III
270561311	619.124,51	Classe III
00333444290000000980	715.892,11	Classe III
3444000003920	2.723.581,08	Classe III
72809	1.799.996,89	Classe III
TOTAL	6.105.644,54	


M H Flores
Advogados Associados

Adverte-se expressamente que, a presente adesão não contempla os créditos extraconcursais (285854010100, 285943010100, 296988010038500 e 296996010038500), restando assegurado ao credor a adoção das medidas judiciais necessárias à recuperação destes, mormente a perseguição das garantias fiduciárias e/ou excussão de bens do avalista.

Goiânia-GO, 17 de Janeiro de 2014.



Alexandry Chekerdemian Sanchik Tulio
OAB/MS 11.640



Rolemberg Donizetti Alves Júnior
OAB/GO 37.712-A



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA
FLUXO DE CAIXA



DESCRIÇÃO	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	10º Ano	TOTAL GERAL
RECEITA BRUTA	25.504.759	29.623.778	32.289.918	34.873.112	37.662.961	40.299.368	41.911.342	43.587.796	45.331.308	47.144.560	378.228.903
RECEITA BRUTA DE VENDAS	25.504.759	29.623.778	32.289.918	34.873.112	37.662.961	40.299.368	41.911.342	43.587.796	45.331.308	47.144.560	378.228.903
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.183.078)	(1.447.388)	(1.577.653)	(1.703.865)	(1.840.174)	(1.968.986)	(2.047.746)	(2.129.656)	(2.214.842)	(2.303.435)	(18.416.823)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDA	(7.551.959)	(8.771.601)	(9.561.045)	(10.325.928)	(11.152.003)	(11.932.643)	(12.409.949)	(12.906.346)	(13.422.600)	(13.959.504)	(111.993.578)
CRÉDITO DE TRIBUTOS RECUPERÁVEIS	6.368.881	7.324.213	7.983.392	8.622.063	9.311.829	9.963.657	10.362.203	10.776.691	11.207.759	11.656.069	93.576.755
RECEITA LÍQUIDA	24.321.681	28.176.390	30.712.265	33.169.247	35.822.786	38.330.382	39.863.597	41.458.141	43.116.466	44.841.125	359.812.080
CUSTOS DAS VENDAS	(16.920.120)	(19.475.794)	(21.191.512)	(22.855.566)	(24.659.612)	(26.366.960)	(27.419.177)	(28.513.839)	(29.652.645)	(30.837.363)	(247.892.588)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	(16.548.258)	(19.030.496)	(20.743.241)	(22.402.700)	(24.194.916)	(25.888.560)	(26.924.103)	(28.001.067)	(29.121.110)	(30.285.954)	(243.140.406)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	(371.862)	(445.298)	(448.271)	(452.865)	(464.696)	(478.400)	(495.074)	(512.772)	(531.536)	(551.409)	(4.752.181)
LUCRO BRUTO	7.401.561	8.700.596	9.520.754	10.313.681	11.163.175	11.963.421	12.444.420	12.944.302	13.463.821	14.003.762	111.919.493
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(2.605.487)	(2.975.174)	(3.154.695)	(3.239.250)	(3.357.066)	(3.480.010)	(3.608.528)	(3.742.417)	(3.881.914)	(4.027.271)	(34.071.811)
DESPESAS COMERCIAIS	(468.966)	(482.496)	(496.418)	(510.744)	(533.376)	(557.068)	(581.870)	(607.835)	(635.021)	(663.486)	(5.537.280)
DESPESAS COM LOGÍSTICA	(852.174)	(952.513)	(1.024.006)	(1.093.689)	(1.172.813)	(1.248.769)	(1.300.465)	(1.354.331)	(1.410.458)	(1.468.944)	(11.878.162)
DESPESAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	(218.081)	(228.985)	(234.709)	(240.577)	(246.591)	(252.756)	(259.075)	(265.552)	(272.191)	(278.996)	(2.497.512)
DESPESAS FINANCEIRAS	(854.354)	(906.641)	(986.970)	(1.064.843)	(1.148.912)	(1.228.423)	(1.277.361)	(1.328.251)	(1.381.169)	(1.436.198)	(11.613.121)
TOTAL DESPESAS	(4.999.062)	(5.545.808)	(5.896.798)	(6.149.103)	(6.458.760)	(6.767.025)	(7.027.299)	(7.298.385)	(7.580.753)	(7.874.894)	(65.597.887)
RESULTADO OPERACIONAL	2.402.499	3.154.788	3.623.956	4.164.579	4.704.415	5.196.396	5.417.121	5.645.917	5.883.068	6.128.868	46.321.606
PAGAMENTO DE TRIBUTOS	-	(296.238)	(322.899)	(348.731)	(376.630)	(402.994)	(1.676.454)	(1.743.512)	(2.266.565)	(2.357.228)	(9.791.250)
PAGAMENTO DE TRIBUTOS E PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	-	(296.238)	(322.899)	(348.731)	(376.630)	(402.994)	(1.676.454)	(1.743.512)	(2.266.565)	(2.357.228)	(9.791.250)
PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS	-	-	(23.038)	(101.923)	(179.614)	(248.984)	(276.347)	(339.532)	(375.915)	(422.145)	(1.967.498)
PAGAMENTOS DE TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	-	-	(23.038)	(101.923)	(179.614)	(248.984)	(276.347)	(339.532)	(375.915)	(422.145)	(1.967.498)
PAGAMENTO DE CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO	(1.781.842)	(1.373.947)	(1.206.956)	-	-	-	-	-	-	-	(4.362.745)
DESPESAS COM EMPRESTIMOS/ FINANCIAMENTOS	(1.781.842)	(1.373.947)	(1.206.956)	-	-	-	-	-	-	-	(4.362.745)
INVESTIMENTOS	-	-	(307.123)	(497.539)	(895.570)	(958.260)	(1.395.226)	(1.451.035)	(1.509.076)	(1.793.645)	(8.807.473)
CARREGAMENTO DE SALDO NEGATIVO FLUXO DE CAIXA	(242.060)	(370.000)	(595.000)	(757.500)	(595.000)	(395.000)	-	-	-	-	(2.954.560)
FLUXO DE CAIXA LIVRE GERADO	378.598	1.114.603	1.168.940	2.458.886	2.657.602	3.191.159	2.069.094	2.111.838	1.731.511	1.555.850	18.438.081
CAIXA INICIAL		38.616	169.822	21.341	10.185	42.475	232.398	862.792	1.154.332	2.104.002	
CAPTAÇÃO/PAGAMENTO DE RECURSOS CAPITAL DE GIRO	1.480.000	900.000	650.000	(650.000)	(800.000)	(1.580.000)					
SALDO INICIAL	-	1.480.000	2.380.000	3.030.000	2.380.000	1.580.000	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO	-	-	-	(650.000)	(800.000)	(1.580.000)	-	-	-	-	-
SALDO FINAL	1.480.000	2.380.000	3.030.000	2.380.000	1.580.000	-	-	-	-	-	-
GERAÇÃO DE CAIXA DO PERÍODO	378.598	1.114.603	1.168.940	2.458.886	2.657.602	3.191.159	2.069.094	2.111.838	1.731.511	1.555.850	18.438.081
TOTAL AMORTIZAÇÃO	(1.819.982)	(1.883.397)	(1.967.421)	(1.820.043)	(1.825.311)	(1.421.236)	(1.438.701)	(1.820.298)	(781.841)	(797.478)	(15.575.706)
AMORTIZAÇÃO CREDORES TRABALHISTAS	(311.103)	(62.221)	(62.221)	-	-	-	-	-	-	-	(435.544)
AMORTIZAÇÃO GARANTIA REAL	(321.004)	(346.684)	(340.264)	(333.844)	(327.424)	-	-	-	-	-	(1.669.220)
AMORTIZAÇÃO ADERENTES	(1.187.875)	(1.303.490)	(1.217.810)	(1.132.130)	(1.046.450)	(960.770)	(875.090)	(1.245.415)	-	-	(8.969.030)
AMORTIZAÇÃO CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	-	(171.002)	(347.126)	(354.069)	(451.438)	(460.466)	(563.611)	(574.883)	(781.841)	(797.478)	(4.501.913)
FREE CASH FLOW (FLUXO DE CAIXA LIVRE FINAL)	38.616	169.822	21.341	10.185	42.475	232.398	862.792	1.154.332	2.104.002	2.862.374	2.862.374

ALVARO CASTRO - INDUSTRIA NACIONAL ASFALTOS LTDA